LEI Nº 1.988, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o ingresso do Município de São Lourenço do Oeste no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de São Lourenço do Oeste no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei 1.988, de 15 de dezembro de 2011)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal